

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**Processo SEI n.º: 2180.01.0001941/2026-56****Unidade Gestora: Diretoria de Produção Artística da Fundação Clovis Salgado****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação da empresa Master Dois Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 20.716.381/0001-17, para a prestação de serviços artísticos da cantora **SANDRA CRISTINA MALAFAIA FREDERICO DE SÁ**, de nome artístico **SANDRA SÁ**, para atuação como cantora no "**Sinfônica POP - Celebrando a Liberdade**", a ser realizado com a Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, no Grande Teatro CEMIG Palácio das Artes, em 18 de novembro de 2026, via inexigibilidade de licitação.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	000006300	3999	01 serviço	SERVICOS ARTISTICOS, TAIS COMO MUSICAIS, CORAIS, ARTES CENICAS ETC.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II, Parágrafo Primeiro do artigo 74, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autorizou a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II, Parágrafo Primeiro do artigo 74, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando que o Termo de Referência e a Nota Jurídica nº 298/2026 /2026 (**doc. SEI nº 151339246**), apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Fabiana Léo Pereira Nascimento**, Chefe de Gabinete da Fundação Clóvis Salgado, conforme delegação de competência, conforme Portaria 18/2026, publicada em 02/06/2026, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório, assim AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MASTER DOIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.716.381/0001-17, para prestação de serviços de Sandra Cristina Malafaia Frederico de Sá, CPF nº 462.679.307-00, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato que autorizou a contratação direta terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, “Minas Gerais”, para surtir seus efeitos legais.

Fabiana Léo Pereira Nascimento

Chefe de Gabinete da Fundação Clóvis Salgado



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Léo Pereira Nascimento, Chefe de Gabinete**, em 19/10/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151704888** e o código CRC **832BAF7C**.

Referência: Processo nº 2180.01.0001941/2026-56

SEI nº 151704888

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica aos interessados que ocorreram as medições dos terrenos devolutos, podendo, caso queiram, exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo, no município de ITACAMBIRA:

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
HUGO CALDEIRA NEVES	***.726.788.**	FAZENDA CÓRREGO ANINHA	16,0495
JOAO PEREIRA DO AMARAL	***.976.036.**	FAZENDA AROEIRA	63,5660
JOAQUIM CARDOSO DA SILVA	***.286.398.**	FAZENDA PADRE FELIPE LIMEIRA	6,2782

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -19 2271498 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica aos interessados que ocorreram as medições dos terrenos devolutos, podendo, caso queiram, exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo, no município de SETUBINHA:

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
BRUNELLE OLIVEIRA CAMARGOS	***.779.666.**	SÍTIO ARACURAS	2,1739
MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	***.597.636.**	FAZENDA RECOMEÇO	3,1753
SEBASTIANA XAVIER MARTINS	***.973.736.**	SÍTIO SÃO GERALDO	11,1605

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -19 2271430 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica aos interessados que ocorreram as medições dos terrenos devolutos, podendo, caso queiram, exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo, no município de SALINAS:

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
IRENA MARIA DE JESUS SILVA	***.476.006.**	FAZENDA DESCONFIANÇA	19,2502
SANTO ALVES MARTINS	***.283.806.**	FAZENDA ITINGUINHA	13,3057

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -19 2271427 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica aos interessados que ocorreram as medições dos terrenos devolutos, podendo, caso queiram, exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo, no município de IBIRACATU:

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ELIFAS GONCALVES DE ALKMIM	***.420.676.**	FAZENDA BURITI CORTADO	42,5100

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -19 2271428 - 1

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Punitivo – PAP, instaurado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, por intermédio da Portaria nº 05/2026, publicada em 20 de agosto de 2026, para apurar o descumprimento dos Contratos Contrato nº 9478253/2025, Contrato nº 9429498/2025, Contrato nº 9492034/2025 e Contrato nº 9492716/2025, vem, com fundamento no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e em razão das diversas tentativas anteriores infrutíferas de notificação por todos os meios legais cabíveis, como via postagens pelos correios, telefone e e-mail, NOTIFICAR a pessoa jurídica Empresa BC AGRO COMÉRCIO LTDA - (CNPJ 29.220.447/0001-58), na pessoa de seu representante legal e/ou sócio administrador, Sr. James Werner Heesch, para, querendo, apresentar DEFESA, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, acerca dos fatos acusatórios constantes na referida Portaria, quais sejam: Conforme consta dos autos, referente aos Contratos 1 - Contrato nº 9478253/2025, a Autorização de Fornecimento nº 70/2025 (SEI 148183707), vinculada ao Processo SEI nº 1230.01.0006143/2025-68, encaminhada à empresa BC AGRO COMÉRCIO LTDA Comércio Ltda. relativa ao fornecimento de 2.521 conjuntos para irrigação por gotejamento destinados a áreas de 500 m² e 2.355 conjuntos destinados a áreas de 1.000 m². De acordo com o cronograma, os objetos deveriam ter sido integralmente entregues até 17 de dezembro de 2025. Após solicitação de manifestação formal pela Secretaria acerca da efetivação das entregas, a empresa encaminhou, em 8 de dezembro de 2025, pedido de prorrogação de 30 (trinta) dias para o cumprimento do objeto (SEI 129307206). Foi concedido novo prazo, até 17 de janeiro de 2026; contudo, o cronograma proposto não foi cumprido. Em 28 de janeiro de 2026, a empresa encaminhou novo pedido de prorrogação, acompanhado de justificativa para os atrasos contratuais (SEI 132087989). Em resposta, a Secretaria encaminhou advertência formal acerca do descumprimento das entregas programadas e informou sobre as penalidades aplicáveis caso o novo cronograma não fosse executado. Dos objetos contratados, a empresa entregou 1.500 conjuntos de irrigação sendo 750 conjuntos destinados a áreas de 500 m², em 13 de fevereiro de 2026, e 750 conjuntos destinados a áreas de 1.000 m², em 6 de março de 2026 (SEI nº 1230.01.0000627/2026-05), sendo o percentual de execução de 30,76%. A empresa apresentou novo pedido de prorrogação de prazo (SEI 136579770) , que não foi acolhido pela Secretaria, conforme Notificação SEAPA/DDR nº 4/2026 (136577992). Durante a execução contratual, foram encaminhadas as Notificações SEAPA/DDR nº 2/2026 (134480669) relativas à formalização da aplicação de multa referente à execução do Contrato nº 9478253/2025. Embora a empresa tenha apresentado respostas às Notificações SEAPA/DDR nº 2/2026 (SEI 137639393) e 3/2026 (SEI 137640087), as manifestações não se mostram, em princípio, suficientes para afastar o descumprimento contratual constatado e o significativo atraso na execução do objeto. Diante do exposto, caracteriza-se, em princípio, o descumprimento parcial do contrato, devendo ser adotadas as providências cabíveis para a apuração formal dos fatos, com observância do contraditório e da ampla defesa e, se for o caso, aplicação das sanções pertinentes. Sobre o Contrato nº 9492498/2025, conforme consta dos autos, a Autorização de Fornecimento nº 118 (SEI 148897536), vinculada ao Processo SEI nº 1230.01.0006883/2025-70, foi encaminhada à empresa BC AGRO COMÉRCIO LTDA Comércio Ltda. em 13 de janeiro de 2026.A contratada solicitou a prorrogação do prazo para entrega do objeto e informou que a execução seria concluída até 14 de abril de 2026. Contudo, o prazo indicado não foi cumprido. Em 17 de março de 2026, a empresa apresentou novo cronograma para a realização da entrega. Conforme registrado no Ofício SEAPA/DDR nº 1/2026, a Administração autorizou a realização da entrega de acordo com o cronograma apresentado pela contratada, estabelecendo como nova previsão para a conclusão o dia 13 de julho de 2026, considerando

que o prazo já havia sido prorrogado anteriormente em razão de solicitações formuladas pela própria empresa. Entretanto, mesmo após a prorrogação concedida e a definição de novo prazo, a contratada não realizou a entrega do objeto na data estabelecida, conforme apurado nos autos. Em razão do não cumprimento do prazo, foram encaminhadas à empresa a Notificação SEAPA/DDR nº 4/2026 (137349073) e, em 31/07/2026 a Notificação SEAPA/DDR nº 6/2026 (SEI nº145767504), para ciência e adoção das providências cabíveis. Dessa forma, os elementos constantes dos autos indicam, em princípio, a ocorrência de descumprimento total da obrigação de entrega do objeto contratado, mesmo após a concessão de prorrogação de prazo pela Administração e o estabelecimento de novo cronograma para execução das entregas. Diante do exposto, encaminham-se os autos para apuração dos fatos e adoção das providências administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa e, sendo o caso, a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável. Sobre o Contrato nº 9492034/2025, conforme consta dos autos, as Autorizações de Fornecimento nº 112/2026 (SEI 148274268) e nº 18/2026 (SEI 148300843), vinculadas ao Processo SEI nº 1230.01.0007995/2025-19, foram encaminhadas à empresa BC AGRO COMÉRCIO LTDA COMÉRCIO LTDA., respectivamente, em 13/01/2026 e 16/01/2026. A contratada apresentou em 17/03/2026 solicitação de prorrogação do prazo para entrega do objeto, informando que a execução seria concluída até 14/04/2026. Contudo, o prazo indicado pela própria contratada não foi cumprido. Posteriormente, a empresa apresentou novo cronograma para realização da entregas com previsão para os dias 10/06/2026 e 30/06/2026, o qual foi acolhido pela Secretaria. Conforme registrado no Ofício SEAPA/DDR nº 1/2026, a Administração autorizou a realização das entregas de acordo com o cronograma apresentado pela contratada, estabelecendo-se como nova previsão para conclusão do objeto até o dia 13/07/2026, considerando, inclusive, que o prazo de entrega já havia sido anteriormente prorrogado em razão de solicitações formuladas pela própria contratada. Entretanto, mesmo após a prorrogação concedida pela Administração e a definição de novos prazos para cumprimento da obrigação, a contratada não realizou a entrega do objeto na data estabelecida, conforme apurado nos autos. Em razão do descumprimento do prazo, foi encaminhada à empresa a Notificação SEAPA/DDR nº 4/2026 (SEI nº 137349073) e, posteriormente, em 31/07/2026, a Notificação SEAPA/DDR nº 6/2026 (SEI nº 145767504), para ciência da contratada e adoção das providências cabíveis. Dessa forma, os elementos constantes dos autos fica caracterizado, em princípio, a ocorrência de descumprimento total da obrigação de entrega do objeto contratado, mesmo após a concessão de prorrogações de prazo pela Administração e o estabelecimento de novo cronograma para execução das entregas. Diante do exposto, encaminham-se os autos para apuração dos fatos e adoção das providências administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa e, sendo o caso, a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável. Sobre o Contrato nº 9492716/2025, conforme consta dos autos, as Autorizações de Fornecimento nº 120/2025 (SEI 148328841) e nº 16/2026 (SEI 148329615), vinculadas ao Processo SEI nº 1230.01.0008337/2025-97, foram encaminhadas à empresa BC AGRO COMÉRCIO LTDA COMÉRCIO LTDA, respectivamente, em 13/01/2026 e 16/01/2026. Em 17/03/2026, a contratada apresentou solicitação de prorrogação do prazo para entrega do objeto, informando que a execução seria concluída até 14/04/2026. A empresa apresentou cronograma com previsão de entrega até 31/07/2026, o cronograma foi acolhido pela Secretaria. Contudo, o prazo indicado pela própria contratada não foi cumprido, por meio da Notificação SEAPA/DDR nº 5/2026 (SEI 148121785), para ciência e adoção das providências cabíveis, conforme apurado nos autos, indicam, em princípio, a ocorrência de descumprimento total da obrigação de entrega do objeto contratado,

mesmo após a concessão de prorrogação de prazo pela Administração e o estabelecimento de novo cronograma para execução das entregas. Diante do exposto, encaminham-se os autos para apuração dos fatos e adoção das providências administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa e, sendo o caso, a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável. O representante legal e/ou procuradores constituídos pela pessoa jurídica Empresa BC AGRO COMÉRCIO LTDA COMÉRCIO LTDA, mediante comprovação dessa condição, deverão entrar em contato pelo e-mail mercia.matias@agricultura.mg.gov.br , para receberem as devidas orientações relativas à apresentação da defesa. Salienta-se que o descumprimento contratual, conforme supracitado, é passível de enquadramento nos arts. 45, incisos I e IV, 46, inciso I, e art. 47, §§ 1º ou 2º, do Decreto nº 45.902/2012, sendo passível de aplicação das seguintes sanções: advertência; multa; suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 38, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 45.902/2012. Ressalta-se, por fim, que a presente publicação torna válida e eficaz esta notificação, para todos os fins legais, e que, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação da defesa.

Mércia Maria Matias Mattos Martins
Presidente da Comissão Processante.

32 cm -19 2271162 - 1

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Punitivo – PAP, instaurado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, por intermédio da Portaria nº 06/2026, publicada em 20 de agosto de 2026, para apurar o descumprimento do Contrato ° 009478221/2025, vem, com fundamento no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e em razão das diversas tentativas anteriores infrutíferas de notificação por todos os meios legais cabíveis, como via postagens pelos correios, telefone e e-mail, NOTIFICAR a pessoa jurídica Empresa BC AGRO COMÉRCIO LTDA - (CNPJ 29.220.447/0001-58), na pessoa de seu representante legal e/ou sócio administrador, Sr. James Werner Heesch, para, querendo, apresentar DEFESA, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, acerca dos fatos acusatórios constantes na referida Portaria, quais sejam:Conforme consta dos autos, a Autorização de Fornecimento nº 15/2025foi encaminhado a empresa BC AGRO COMÉRCIO LTDA em 16/01/2026. Nesta mesma data, a contratada apresentou solicitação de prorrogação do prazo para entrega do objeto, informando que a execução seria concluída até 14/04/2026. O prazo inicialmente indicado não foi cumprido pela contratada. Posteriormente, em 17/03/2026, a empresa apresentou novo cronograma para realização da entrega.Conforme registrado no Ofício SEAPA/DDR nº 1/2026, a Administração autorizou a realização da entrega de acordo com o cronograma apresentado pela contratada, estabelecendo-se como nova previsão de conclusão o dia 13/07/2026, considerando, inclusive, que o prazo de entrega já havia sido anteriormente prorrogado em razão de solicitações formuladas pela própria contratada. Entretanto, mesmo após a prorrogação concedida e a definição de novo prazo para cumprimento da obrigação, não foi realizada a entrega do objeto na data estabelecida, conforme apurado nos autos.Em razão do descumprimento, a empresa foi notificada em 31/07/2026, por meio da Notificação SEAPA/DDR nº 6/2026 (SEI nº 145900304), para ciência e adoção das providências cabíveis. O representante legal e/ou procuradores constituídos pela pessoa jurídica Empresa BC AGRO COMÉRCIO LTDA, mediante comprovação dessa condição, deverão entrar em contato pelo e-mailmercia.matias@agricultura.mg.gov.br,para receberem as devidas orientações relativas à apresentação da defesa. Salienta-se que o descumprimento contratual, conforme supracitado, é passível de enquadramento nos arts. 45, incisos I e IV, 46, inciso I, e art. 47, §§ 1º ou 2º, do Decreto nº 45.902/2012, sendo passível de aplicação

das seguintes sanções: advertência; multa; suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 38, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 45.902/2012. Ressalta-se, por fim, que a presente publicação torna válida e eficaz esta notificação, para todos os fins legais, e que, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação da defesa.

Mércia Maria Matias Mattos Martins
Presidente da Comissão Processante.

11 cm -19 2271164 - 1

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Punitivo – PAP, instaurado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, por intermédio da Portaria nº 06/2026, publicada em20 de agosto de 2026, para apurar o descumprimento do Contrato ° 009478221/2025, vem, com fundamento no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e em razão das diversas tentativas anteriores infrutíferas de notificação por todos os meios legais cabíveis, como via postagens pelos correios, telefone e e-mail, NOTIFICAR a pessoa jurídica Empresa BC AGRO COMÉRCIO LTDA - (CNPJ 29.220.447/0001-58), na pessoa de seu representante legal e/ou sócio administrador, Sr. James Werner Heesch, para, querendo, apresentar DEFESA, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, acerca dos fatos acusatórios constantes na referida Portaria, quais sejam:Conforme consta dos autos, a Autorização de Fornecimento nº 15/2025foi encaminhado a empresa BC AGRO COMÉRCIO LTDA em 16/01/2026. Nesta mesma data, a contratada apresentou solicitação de prorrogação do prazo para entrega do objeto, informando que a execução seria concluída até 14/04/2026. O prazo inicialmente indicado não foi cumprido pela contratada. Posteriormente, em 17/03/2026, a empresa apresentou novo cronograma para realização da entrega.Conforme registrado no Ofício SEAPA/DDR nº 1/2026, a Administração autorizou a realização da entrega de acordo com o cronograma apresentado pela contratada, estabelecendo-se como nova previsão de conclusão o dia 13/07/2026, considerando, inclusive, que o prazo de entrega já havia sido anteriormente prorrogado em razão de solicitações formuladas pela própria contratada.Entretanto, mesmo após a prorrogação concedida e a definição de novo prazo para cumprimento da obrigação, não foi realizada a entrega do objeto na data estabelecida, conforme apurado nos autos.Em razão do descumprimento, a empresa foi notificada em 31/07/2026, por meio da Notificação SEAPA/DDR nº 6/2026 (SEI nº 145900304), para ciência e adoção das providências cabíveis. O representante legal e/ou procuradores constituídos pela pessoa jurídica Empresa BC AGRO COMÉRCIO LTDA, mediante comprovação dessa condição, deverão entrar em contato pelo e-mailmercia.matias@agricultura.mg.gov.br,para receberem as devidas orientações relativas à apresentação da defesa. Salienta-se que o descumprimento contratual, conforme supracitado, é passível de enquadramento nos arts. 45, incisos I e IV, 46, inciso I, e art. 47, §§ 1º ou 2º, do Decreto nº 45.902/2012, sendo passível de aplicação das seguintes sanções: advertência; multa; suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 38, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 45.902/2012. Ressalta-se, por fim, que a presente publicação torna válida e eficaz esta notificação, para todos os fins legais, e que, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação da defesa.

Mércia Maria Matias Mattos Martins
Presidente da Comissão Processante.

11 cm -19 2271163 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 2021/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora-Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os (as) autuados (as) abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30(trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia após esta publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Manoel Primo de Jesus	***.630.156.**	3128042026111645	LEI 10.021 de 06/12/1989, Art. 5º, Inciso II
Stanley Cardarely Menezes	***232.076.**	3118052026104438	LEI 10.021 de 06/12/1989, Art. 5º, Inciso V
Francisco de Assis Ribeiro	***.254.491.**	3112032026145233	LEI 10.021 de 06/12/1989, Art. 5º, Inciso II
Maria Helena Rodrigues da Silva	***.500.746.**	3128042026104503	LEI 10.021 de 06/12/1989, Art. 5º, Inciso II
Joao Damasceno Pereira da Silva	***.382.366.**	3129042026090107	LEI 10.021 de 06/12/1989, Art. 5º, Inciso II
Expedito Ferreira Pires	***.894.136.**	3112032026141354	LEI 10.021 de 06/12/1989, Art. 5º, Inciso II
Lucio Jose de Menezes	***.754.826.**	3127042026165057	LEI 10.021 de 06/12/1989, Art. 5º, Inciso II
Marcos de Oliveira Machado	***.827.326.**	3128042026110328	LEI 10.021 de 06/12/1989, Art. 5º, Inciso II
Gerhardt Weckwerth	***.440.710.**	3128042026162521	LEI 10.021 de 06/12/1989, Art. 5º, Inciso II
Geraldo Pires da Silva	***.151.206.**	3128042026162329	LEI 10.021 de 06/12/1989, Art. 5º, Inciso II

8 cm -19 2271248 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº 2370.01.0017281/2026-52.

Partes: IMA E A PREFEITURA MUNICIPAL.DE ITUETA. Objeto: Manutenção do posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 20/10/2026.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº 2370.01.0015360/2026-24.

Partes: IMA E O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Objeto: Implantação e Manutenção do Escritório Seccional do IMA, com vigência de 60 meses a partir de 20/10/2026.

3 cm -19 2271461 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico:Nº. 273/2024 – 2º TA - Partes: EPAMIG e Gente Seguradora S.A. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses. Assinatura: 19/10/2026. Vigência 04/11/2026 a 04/11/2027. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Marcelo Wais - GENTE Seguradora.

2 cm -19 2271558 - 1

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 945/2026

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de estudos de concepção, projeto básico e/ou preparação de documentação para contratação de empresa para implantação de sistemas de tratamento de águas residuárias, a depender do setor gerador de águas residuárias ou de resíduos sólidos: Prédio principal, Setor de avicultura, Setor produtor de bebidas, Setor da suinocultura, Setor da bovinocultura, Setor da cafeicultura e Unidade Central de Compostagem, do Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui (ITAP), com base nos detalhesmentos fornecidos e nas necessidades de cada setor. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 30510020000117/2026 – SEI/MG Nº 3050.01.0000945/2026-20 com o seguinte resultado: lote 1: 04.621.411/0001-55 - G5S Projetos e Consultoria Ltda, no valor total de R\$330.850,00. Ratificado em 19/10/2026.

4 cm -19 2271256 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202610204226375035.

